



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA ONLINE, EM 29 DE MAIO DE 2020, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 09:h30 minutos (nove horas e trinta minutos), através do link: meet.google.com/hyd-omkz-arm, realizou – se virtualmente Audiência Pública para apresentação da avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2020**, em conformidade com o § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. O edital de convocação foi publicado no jornal folha extra e no site do Município em atendimento a publicidade. A audiência foi presidida pela Senhora Deise Cristina Rabelo Gonçalves, responsável pelo Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e secretariado pelo Senhor Odair Rosildo Farinha, Assessor de Planejamento. Dando início a senhora Deise agradeceu as pessoas que estava on-line na vídeo conferência e comentou que a audiência pública não estava sendo feita aos moldes convencionais, presencialmente, em decorrência ao cumprimento do Decreto Municipal nº. 20 de 06 de Abril de 2020, que visa evitar aglomerações de pessoas, estabelecendo medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo corona vírus (COVID-19), em especial de isolamento social da população de Jundiá do Sul. A senhora Deise informou todos os presentes que a audiência deve ser participativa, ou seja, todos os presentes, que desejarem podem se manifestar, seja como questionamentos ou esclarecimentos de dúvidas. Em ato contínuo, a mesma discorreu sobre a matéria em pauta, salientando que os dados apresentados foram apurados e avaliados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020. Em seguida foram esclarecidos pela mesma, aos presentes, os conceitos de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, montante de restos a pagar, aplicação obrigatória da receita de impostos na área da saúde e educação, gastos com pessoal, investimentos, disponibilidade financeira e outros, bem como, apresentado por relatórios os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



demonstrativos contábeis para avaliação da receita prevista e realizada, despesa empenhadas, liquidadas e pagas no período, saldo de restos a pagar, disponibilidade financeira, composição da dívida fundada interna, anexo de metas fiscais da LDO de 2020, relatório de gestão fiscal do 1º quadrimestre, aplicação de recursos na área do ensino infantil e fundamental e na área da saúde. Em seguida passou-se a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. O orçamento da receita para 2020, receita corrente foi de R\$ 20.276.000,00 (vinte milhões duzentos e setenta e seis mil reais), o orçamento da receita de capital foi de R\$ 357.460,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo a dedução orçada em R\$ 2.476.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), tendo um valor orçado líquido de R\$ 17.800.000,00 (dezessete milhões e oitocentos mil reais). A arrecadação da receita corrente bruto em 2020, desse Primeiro Quadrimestre foi de R\$ 6.188.909,75 (seis milhões cento e oitenta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), e as deduções foram de R\$ 889.805,01 (oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e um centavo), tendo assim uma receita líquida de R\$ 5.299.104,74 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos), Receita e Despesas orçadas são valores equivalentes, sendo assim a despesa orçada para 2020 foi de R\$ 17.800.000,00 (dezessete milhões e oitocentos mil reais). O orçamento do exercício foi atualizado com créditos adicionais suplementares chegando a um total de R\$ 1.114.743,18 (um milhão cento e quatorze mil setecentos e quarenta e três mil e dezoito centavos), sendo deste foram empenhados até o quadrimestre de R\$ 5.081.040,29 (cinco milhões e oitenta e um mil e quarenta reais e vinte e nove centavos), liquidados R\$ 4.268.650,38 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) e pagos R\$ 4.381.758,28 (quatro milhões trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), ficando com a pagar do exercício de R\$ 113.107,90 (cento e treze mil cento e sete reais e noventa centavos). Foram explanados ainda valores gastos no quadrimestre por unidade orçamentária sendo: Executivo Municipal R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



82.811,51(oitenta e dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), percentual gasto 1,63% (um virgula sessenta e três por cento); Procuradoria Geral R\$ 29.383,21(vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), percentual gasto 0,58% (zero virgula cinquenta e oito por cento); Controladoria Geral do Município R\$ 22.672,52 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dos centavos, percentual gasto 0,45%(zero virgula quarenta e cinco por cento), Departamento Municipal de Administração R\$ 804.779,67(oitocentos e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), percentual gasto 15,84% (quinze virgula oitenta e quatro por cento); Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento R\$ 28.653,79 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos),percentual gasto 0,56%(zero virgula cinquenta e seis por cento); Departamento Municipal de Finanças R\$ 179.218,23 (cento e setenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos) percentual gasto 3,53%(três virgula cinquenta e três por cento), Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente R\$ 29.766,59 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) percentual gasto 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento); Departamento de Cultura R\$ 97,84(noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), percentual gasto 0,00% (zero por cento); Departamento de Esportes e Lazer R\$ 1.624,10 (Um mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos) percentual gasto 0,03% (zero virgula zero três por cento); Departamento de Saneamento R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais), percentual gasto 1,72% Um virgula setenta e dois por cento); Departamento de Assistência Social R\$ 295.452,77 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), percentual gasto 5,81% (cinco virgula oitenta e um por cento); Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas R\$ 475.507,97 (quatro cento e setenta e cinco mil e quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), percentual gasto 9,36% (nove virgula trinta e seis por cento) e Departamento de Transporte Rodoviário R\$ 418.298,82 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), percentual gasto 8,23% (oito virgula vinte e três por cento). Também foi registrado neste ato, os gastos constitucionais com Saúde, de R\$

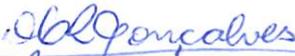


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



1.580.223,45 (um milhão quinhentos e oitenta mil duzentos e vinte três reais e quarenta e cinco centavos) percentual apurado durante este quadrimestre é de 31,10% (trinta e um vírgula dez por cento), sendo obrigatoriedade durante o ano de 15% (quinze por cento) constitucional. O valor gasto na Educação R\$ 1.045.149,82 (um milhão zero quarenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) percentual apurado no Primeiro Quadrimestre de 2020 é de 20,57%(vinte vírgula cinquenta e sete por cento), sendo o percentual constitucional durante o ano é de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um total das despesas empenhadas entre todos os departamentos de R\$ 5.081.040,29(cinco milhões oitenta e um mil e quarenta reais e vinte e nove centavos). Após exposto os valores e percentuais aplicados, ficou comprovado que o Município cumpre a legislação, aplicando uma parcela mínima ou maior que o mínimo previsto em lei. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente audiência pública que será lida e assinada pela senhora Deise Cristina Rabelo Gonçalves e o Senhor Odair Rosildo Farinha, os quais presidiram e secretariaram a audiência Pública online.


Deise Cristina Rabelo Gonçalves
Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade


Odair Rosildo Farinha
Assessor de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Fotos Audiência



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVA AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul convoca os munícipes para participarem virtualmente da Audiência Pública para apresentação da avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2020**, em conformidade com o § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 a qual será realizada por videoconferência no dia 29 de Maio às 09h30 horas. Os interessados deverão acessar o seguinte link: meet.google.com/hyd-omkz-arm

Esta audiência não está sendo feita aos moldes convencionais, presencialmente, em decorrência ao cumprimento do Decreto Municipal nº. 20 de 06 de Abril de 2020, que visa evitar aglomerações de pessoas, estabelecendo medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo corona vírus (COVID-19), em especial de isolamento social da população de Jundiá do Sul.

Informo que, para sua participação é necessário um computador com câmera e acesso a internet ou celular, sendo que será utilizada a plataforma do Google Meet para a transmissão, por meio do navegador Google Chrome, ou pelo smartphone, pelo aplicativo Hangouts Meet., podendo interagir na audiência através de via chat ou telefone: (43) 3626-1490.

Jundiá do Sul, 26 de Maio de 2020.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 28 / 05 de 2020

Edição: 2326

pg. 7 e 8

JUNDIAÍ DO SUL

instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

IV – os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de, no máximo, 1 aluno a cada 16 (dezesesseis) metros quadrados, para os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, observado, ainda, o limite máximo de até 10 (dez) alunos;

V – as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo que os 10 (dez) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

VI – é vedado o comparecimento ao estabelecimento e a prática de atividades presenciais por crianças (até 12 anos) e idosos (à partir dos 60 anos);

VII – o atendimento de crianças (até 12 anos) e idosos (à partir dos 60 anos) poderá ocorrer apenas por meio de instrução ou acompanhamento remoto para que a

realização de atividades aconteça sem presença física, estimulando-se a realização das atividades físicas em casa, com o devido acompanhamento profissional;

VIII – aulas em turmas, desde que realizadas em sala específica dentro do ambiente das Academias, Centros de Ginástica e similares, ficam condicionadas à manutenção de distanciamento mínimo de 16m² (dezesesseis metros quadrados) entre as pessoas, bem como reduzidas a, no máximo, 6 alunos atendidos por turma, observados os demais requisitos deste Decreto;

IX – os aparelhos destinados às atividades aeróbicas ou de musculação (esteiras, bicicletas, elípticos, leg press, voador etc.) deverão ter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre si e dos demais aparelhos;

X – ficam vedadas as aulas experimentais e diárias de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no Município de Jundiá do Sul;

XI – é obrigatório a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos etc;

XII – é vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar devendo existir a orientação para que a pessoa com os sintomas descritos procure atendimento médico;

XIII – É proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os frequentadores, sendo expressamente vedado o revezamento no mesmo aparelho ou objetos, devendo a troca ser realizada apenas ao final de cada série e mediante absoluta e rigorosa higienização do aparelho, peso, anilha, banco etc.,

por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

XIV – Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido álcool 70% em gel ou líquido para os frequentadores que adentrarem no estabelecimento, além da necessidade de existência de tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) para limpeza dos sapatos, que será obrigatória para adentrar ao estabelecimento;

XV – é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;

XVI – após cada série e/ou troca de alunos é expressamente obrigatória a rigorosa e completa higienização do aparelho, pesos, anilhas, bancos etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto, preferencialmente com lenços ou toalhas de papel;

XVII – é vedada a utilização de aparelho celular pelos frequentadores que manuseiem os instrumentos, aparelhos etc., no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;

XVIII – é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, devendo cada aluno ser responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo esta de uso individual e intransferível;

XIX – é vedado consumo de alimentos no interior do estabelecimento;

XX – é proibida a troca de roupas no local (o aluno deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade física), bem como não será permitido que o aluno tome banho após o treino dentro do estabelecimento;

XXI – dispor de sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e lixeiras com pedal nos banheiros;

XXII – intensificar a higienização dos banheiros e sanitários sendo que o funcionário responsável deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida, máscaras e sapato fechado;

XXIII – é obrigatória a realização pelo proprietário/gerente do Estabelecimento da assinatura do Plano de funcionamento para o Combate do Covid -19 que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal e ainda se quaisquer colaboradores, professores/instrutores que a qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;

Art. 2º. Fica autorizado que as atividades das academias, centros de ginástica, sejam realizadas das 06:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feiras, independente da previsão constante dos alvarás de funcionamento.

Art. 3º. No que couber e não conflitar com as regras expedidas neste Decreto, recomenda-se a observância das orientações emitidas pelo Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF9/PR).

Parágrafo único Em caso de divergência entre as recomendações do CREF9/PR e as regras contidas neste Decreto, prevalecem as estabelecidas na norma municipal.

Art. 4º. Em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto, ficam os estabelecimentos sujeitos à notificação, multa e, em caso e

reincidência, o fechamento com potencial cassação do alvará;

Art. 5º. Este Decreto entra em nessa data com posterior publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência nacional pela epidemia do COVID-19, revogando-se as disposições em contrário. Jundiá do Sul/PR, 27 de maio de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

EDITAL RERRATIFICADO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL para avaliação do cumprimento das metas contidas no Plano Municipal de Saúde, relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 29 de Maio de 2020, às 14h, via-live, na página oficial do facebook do Departamento Municipal de Saúde, <https://www.facebook.com/Departamento-Municipal-de-Sa%C3%BAde-de-Jundi%C3%AD-do-Sul-PR-100318124985017/>

Jundiá do Sul, 26 de

Maio de 2020.

CÁSSIA REGINA PAIVA

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

SAÚDE

ERRATA

ONDE SE LÊ

relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 20 de Maio de 2020.

LÊ-SE:

relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 29 de Maio de 2020.

Jundiá do Sul, 27 de Maio de

2020.

CÁSSIA REGINA PAIVA

Diretora do Departamento Municipal

de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVA AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul convoca os munícipes para participarem virtualmente da Audiência Pública para apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2020, em conformidade com o § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 a qual será realizada por videoconferência no dia 29 de Maio às 09h30 horas. Os interessados deverão acessar o seguinte link: meet.google.com/hyd-omkz-arm

Esta audiência não está sendo feita aos moldes convencionais, presencialmente, em decorrência ao cumprimento do Decreto Municipal nº. 20 de 06 de Abril de 2020, que visa evitar aglomerações de pessoas, estabelecendo medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo corona vírus (COVID-19), em especial de isolamento social da população de Jundiá do Sul.

Informo que, para sua participação é necessário um computador com câmera e acesso a internet ou celular, sendo que será utilizada a plataforma do Google Meet para a transmissão, por meio do navegador Google Chrome, ou pelo smartphone, pelo aplicativo Hangouts Meet., podendo interagir na audiência através de via chat ou telefone: (43) 3626-1490.

Jundiá do Sul, 26 de Maio de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL

PORTARIA Nº 053/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Izabela Arana Rodrigues, ocupante do cargo de Médica, regime estatutário, do dia 02 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, referente ao período trabalhado de 08/12/2013 a 08/12/2018.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 27 de maio de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 054/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Lucimar Pereira de Moraes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regime estatutário, do dia 04 de maio de 2020 a 01 de agosto de 2020, referente ao período trabalhado de 08/03/2013 a 08/03/2018.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 27 de maio de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA 055/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado

do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a CONCEDER progressão horizontal aos servidores municipais, Edeval Bueno, Elzio dos Santos Leite, Miguel Luiz de Lima, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 27 de maio de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 056/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de abril de 2020 à 15 de maio de 2020.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos a

1 6 de abril de 2 0 2 0 .

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	13
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	18
000811-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	20
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem	27
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	25
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	36
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	13
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	36

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 27 de maio de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 057/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de abril de 2020 à 15 de maio de 2020.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000766-1	Rogério Cezar Tomba	Auxiliar de Serviços Gerais

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 27 de maio de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 058/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas



e-SIC

Busca no Portal

BUSCAR

PRINCIPAL

A CIDADE



NOTÍCIAS

SECRETARIAS



TRANSPARÊNCIA

CONTATO

Audiência Pública Virtual para avaliação de metas fiscais 1º Quadrimestre de 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVA AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul convoca os munícipes para participarem virtualmente da Audiência Pública para apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2020, em conformidade com o § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 a qual será realizada por videoconferência no dia 29 de Maio às 09h30 horas. Os interessados

deverão acessar o seguinte link: meet.google.com/hyd-omkz-arm

Esta audiência não está sendo feita aos moldes convencionais, presencialmente, em decorrência ao cumprimento do Decreto Municipal nº. 20 de 06 de Abril de 2020, que visa evitar aglomerações de pessoas, estabelecendo medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo corona vírus (COVID-19), em especial de isolamento social da população de Jundiá do Sul.

Informo que, para sua participação é necessário um computador com câmera e acesso a internet ou celular, sendo que será utilizada a plataforma do Google Meet para a transmissão, por meio do navegador Google Chrome, ou pelo smartphone, pelo aplicativo Hangouts Meet., podendo interagir na audiência através de via chat ou telefone: (43) 3626-1490.

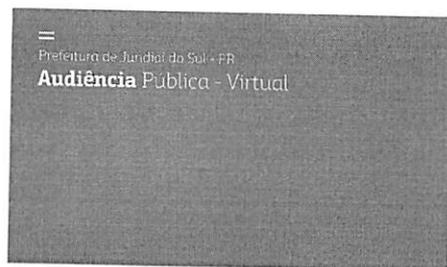
Jundiá do Sul, 26 de Maio de 2020.



Listen

Eclair Audio

Prefeito



A PREFEITURA

A FILIAR

ACESSO RÁPIDO

ATALHOS

[Portal da Transparência](#)[Licitações](#)[Atendimento ao Cidadão](#)[Contato](#)

DADOS DA PREFEITURA

ENDEREÇO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

E-MAIL/TELEFONE

76.408.061/0001-54
PREFEITURA DE JUNDIAÍ DO
SUL

Endereço: Rua Anchieta,
Praça Pio X, 250
CENTRO - JUNDIAÍ DO
SUL/PR

Manhã: 08:00 as 12:00
Tarde: 13:00 as 17:00

prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br
43 3626-1490

